

BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

CNPJ nº 09.346.601/0001-25

NIRE 35.300.351.452

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

BM&FBOVESPA S.A. – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS (“B3”) vem informar que, nesta data, foi celebrado entre os administradores da B3 e da **CETIP S.A. – MERCADOS ORGANIZADOS (“CETIP”)**, subsidiária integral da B3 (em conjunto, “Companhias”), protocolo e justificação (“**Protocolo e Justificação**”) tendo por objeto a incorporação da CETIP pela B3 (“**Incorporação**”), a qual será submetida à aprovação de seus respectivos acionistas, reunidos em assembleia geral extraordinária e, posteriormente, à aprovação da Comissão de Valores Mobiliários.

1. SOCIEDADES ENVOLVIDAS NA INCORPORAÇÃO E SUAS ATIVIDADES

1.1. B3.

(a) *Identificação.* BM&FBOVESPA S.A. – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS, companhia aberta com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, 48, 7º andar, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.346.601/0001-25.

(b) *Atividades.* A B3 é uma companhia que administra mercados organizados de títulos, valores mobiliários e contratos derivativos, além de prestar serviços de registro, compensação e liquidação, atuando, principalmente, como contraparte central garantidora da liquidação financeira das operações realizadas em seus ambientes. Desenvolve também, dentre outras, atividades de tecnologia e processamento de dados relativas aos seus mercados e ambientes.

1.2. CETIP.

(a) *Identificação.* CETIP S.A. – MERCADOS ORGANIZADOS, companhia aberta com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. República do Chile, 230, 11º andar, CEP 20031-919, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.358.105/0001-91.

(b) *Atividades.* A CETIP, subsidiária integral da B3, é uma companhia que oferece serviços de registro, central depositária, negociação e liquidação de ativos e títulos, além da prestação de serviços de entrega eletrônica das informações necessárias para o registro de contratos de financiamento e anotações dos gravames pelos órgãos de trânsito, e que será extinta em decorrência da Incorporação.

2. DESCRIÇÃO E PROPÓSITO DA INCORPORAÇÃO

2.1. Descrição. Incorporação da CETIP por B3, pelo seu valor patrimonial contábil, com a consequente extinção da CETIP e sucessão, por B3, de todos os seus bens, direitos e obrigações.

2.2. Propósito. A Incorporação tem como objetivo simplificar a estrutura societária e reduzir custos operacionais e administrativos do grupo, trazendo, consequentemente, benefícios para os acionistas da B3.

3. PRINCIPAIS BENEFÍCIOS, CUSTOS E RISCOS DA INCORPORAÇÃO

3.1. Principais Benefícios. Busca-se, com a Incorporação, simplificar a estrutura societária e reduzir custos operacionais e administrativos do grupo, trazendo, consequentemente, benefícios para os acionistas da B3. As sinergias verificam-se, especialmente, na junção de empresas do grupo que possuem a mesma atividade.

3.2. Custos da Incorporação. As administrações das Companhias estimam que os principais custos de realização da Incorporação serão, para essas companhias, em conjunto, da ordem de, aproximadamente, R\$ 350.000,00.

3.3. Riscos da Incorporação. Busca-se, com a Incorporação, aproveitar ainda mais as sinergias obtidas com a operação de combinação de negócios entre as Companhias consumada em 29/3/2017. Esse processo de integração pode resultar em dificuldades de natureza operacional, regulatória, comercial, financeira e contratual, o que pode fazer com que não se consiga aproveitar as sinergias esperadas, ou implicar em perdas ou despesas não previstas.

4. RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DAS AÇÕES E CRITÉRIOS DE FIXAÇÃO

4.1. Relação de Substituição. A B3 é titular de 100% das ações representativas do capital social da CETIP, de modo que a operação não resulta em aumento de capital da B3, ou em alteração de participação dos seus acionistas. Não há, portanto, que se falar em relação de substituição.

4.2. Critério. Não aplicável, nos termos do item 4.1.

5. SUBMISSÃO DA INCORPORAÇÃO ÀS AUTORIDADES BRASILEIRAS OU ESTRANGEIRAS

5.1. A Incorporação será submetida à aprovação da CVM, nos termos da Instrução CVM nº 461/2007.

6. DIREITO DE RETIRADA E VALOR DO REEMBOLSO

6.1. Tendo em vista que na data da assembleia geral extraordinária da CETIP que deliberar sobre a Incorporação, a B3 será a única acionista da CETIP, não há que se falar em acionistas dissidentes ou em direito de retirada dos acionistas em decorrência da Incorporação.

7. RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO SEGUNDO O ARTIGO 264 DA LEI DAS S.A.

7.1. Não aplicável, nos termos do item 4.1.

8. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

8.1. Pretende-se que a efetivação da Incorporação não produza efeitos antes de 3/7/2017, sem prejuízo da realização dos seguintes atos:

(i) Assembleia geral da CETIP com a (a) aprovação do Protocolo e Justificação; (b) aprovação da Incorporação; e (c) asseguração, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 231 da Lei nº 6.404/76, aos debenturistas da CETIP que desejarem, durante o prazo de seis meses a contar da data da publicação das atas das assembleias gerais relativas à Incorporação, do resgate das debêntures de que forem titulares;

(ii) Assembleia geral da B3 com a (a) aprovação do Protocolo e Justificação; (b) ratificação da nomeação da Empresa Especializada, conforme definido no Protocolo e Justificação; (c) aprovação do Laudo de Avaliação, conforme definido no Protocolo e Justificação; (d) aprovação da Incorporação; e (e) autorização aos administradores da B3 a praticarem todos os atos necessários para formalizar a Incorporação;

(iii) Aprovação, pela CVM, da Incorporação, nos termos da Instrução CVM nº 461/07; e

(iv) Competirá aos administradores da B3 praticar todos os atos necessários à implementação da Incorporação, incluindo a baixa da inscrição da CETIP nas repartições federais, estaduais e municipais competentes, bem como a manutenção dos livros contábeis da Incorporada pelo prazo legal.

8.2. A efetivação da Incorporação está condicionada à realização dos eventos indicados em (i) a (iii) do item 8.1 acima, sendo certo que, caso o evento (iii) ocorra após

a data de 03/07/2017, a incorporação ocorrerá no primeiro dia útil do mês subsequente à verificação do evento.

8.3. O Protocolo e Justificação e o laudo de avaliação estarão à disposição dos acionistas das Companhias nas respectivas sedes sociais a partir desta data, no site de Relações com Investidores da CETIP (www.cetip.com.br/ri) e da B3 (www.bmfbovespa.com.br/ri) e nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários e da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

8.4. Para esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com a Diretoria de Relações com Investidores da B3 e/ou da CETIP.

São Paulo, 12 de maio de 2017

Daniel Sonder

Diretor Executivo Financeiro, Corporativo e de Relações com Investidores da B3